



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 139/89

15 de agosto de 1989.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO COR-
RENTE.

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 14 de agosto de 1989 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional no Orçamento do Município de 20% (vinte por cento) do Orçamento inicial nos termos do Artigo 43 e parágrafos da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS

15 de agosto de 1989.


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL